

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA****PORTARIA AD Nº 411/2018**

Aprova, *ad referendum* do Plenário do Confea, prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 020/2018-GDI/Confea

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando que o Plano de Trabalho foi aprovado por meio da Decisão PL-944/2018, documento SEI 0026051, tendo sido firmado o Convênio nº 020/2018-GDI/Confea, aos 28 de maio de 2018, com vigência até 31 de dezembro de 2018, no valor total de R\$ 4.380.291,17 (quatro milhões, trezentos oitenta mil, duzentos e noventa e um reais e dezessete centavos), sendo R\$ 2.579.291,17 (dois milhões, quinhentos e setenta e nove mil, duzentos e noventa e um reais e dezessete centavos) de aporte do Confea;

Considerando que após a lavratura do convênio o mesmo foi aditivado, documento SEI 0032071, para redução do valor conveniado, passando o mesmo para R\$ 4.016.539,47 (quatro milhões, dezesseis mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos), sendo R\$ 2.215.539,47 (dois milhões, duzentos e quinze mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos) concedidos pelo Confea, R\$ 1.000,00 (um mil reais) oriundos do Crea-AL, R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) concedidos pela Mútua, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) através dos patrocínios previstos e R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) provenientes de inscrições;

Considerando que o valor conveniado foi repassado ao Crea-AL em 27 de junho de 2018;

Considerando que em 10 de dezembro de 2018, foi recebido no Confea o Ofício 463/GP/2018, documento SEI 0145558, datado de 29 de novembro de 2018, no qual o Crea solicita aditivo de prazo, por mais 60 dias, ao convênio firmado, visto que ainda se encontra pendente de recebimento a nota fiscal do faturamento, por parte da empresa contratada, dos serviços extras e dos posteriores à realização do evento;

Considerando que a solicitação não ocorreu dentro do prazo estipulado no Manual de Convênio do Sistema Confea/Crea que regula a operacionalização dos projetos do Prodesu e demais convênios celebrados pelo Confea, motivo pelo qual a Gerência do Desenvolvimento Institucional – GDI concluiu pela impossibilidade de deferimento da solicitação, por intermédio do Parecer nº 153/2018;

Considerando que a Procuradoria Jurídica do Confea – PROJ, manifestou-se por intermédio do Parecer SUCON nº 5339/2018 concluindo pelo não cumprimento dos requisitos para o aditamento Convênio nº 020/2018-GDI/Confea, referente a realização da 75ª Semana Oficial de Engenharia e da Agronomia;

Considerando que a PROJ levou em conta apenas a intempestividade da solicitação enfatizando que as justificativas apresentadas para alterações de convênios se insere no âmbito da análise

dos órgãos deliberativos competentes e se confunde com o próprio juízo de conveniência e oportunidade;

Considerando que não houve tempo hábil para apreciação do assunto pela CCSS e consequentemente pelo Plenário do Confea na Sessão Plenária do dia 14 de dezembro de 2018;

Considerando que, em reunião posterior, a CCSS aprovou a solicitação por intermédio da Deliberação 5053/2018, por entender que o presente aditivo não trará qualquer prejuízo às partes além de haver a necessidade de se viabilizar a conclusão da execução do convênio, levando-se em conta também o Parecer SUCON nº 115/2018 exarado no Processo CF-2220/2017, o qual, apesar da intempestividade, concluiu pela viabilidade de formalização do termo aditivo por razões análogas às citadas acima;

Considerando que não haverá outra Sessão Plenária antes do término da vigência do convênio; e

Considerando que o art. 55, inciso XVIII, do Regimento do Confea estabelece que, compete ao Presidente do Confea, resolver casos de urgência *ad referendum* do Plenário,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, *ad referendum* do Plenário do Confea, a solicitação do Crea-AL para prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 020/2018-GDI/Confea para 1º de março de 2019.

Art. 2º Submeter o assunto para apreciação na próxima Sessão Plenária ordinária.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Dê-se ciência e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Igor Tadeu Garcia, Procurador Jurídico**, em 21/12/2018, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 21/12/2018, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0151839** e o código CRC **A06F9B89**.